

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023**

**HOMOLOGO**, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, o resultado proferido pelo Pregoeiro, Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, designado pela Resolução nº 028/2020, que **JULGOU** como vencedora do objeto do Pregão nº 001/2023, a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, processo que tem por objeto a contratação de empresa especializada no provimento de Apólice de Seguro de Equipamentos Portáteis de terceiros, devendo atender no mínimo a todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência Nº 016/2022, Anexo I do referido Edital de Pregão.

1. Considerando, que a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, ofertou o menor preço e teve a sua proposta comercial classificada em primeiro lugar com o valor global total de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais);
2. Considerando, que a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais** atendeu a todas as exigências do Edital de Pregão nº 001/2023, sendo considerada **HABILITADA**;
3. Considerando, que a empresa **Originalli Administradora e Corretora de Imóveis e Seguros Ltda.** inconformada com a decisão do Pregoeiro manifestou intenção motivada de interpor recurso, através de seu representante Sr. Miguel Fernando Moreno, alegando que a empresa vencedora, **Porto Seguro**, não apresentou a Certidão de regularidade Estadual em conformidade com o solicitado em Edital, deste modo, a empresa Porto Seguro deveria ser considerada Inabilitada, por não atender as exigências da alínea "e" do artigo 6º do Edital de Pregão nº 001/2023.

Assim, de forma tempestiva, cumprindo os prazos estipulados, a empresa **Originalli Administradora e Corretora de Imóveis e Seguros Ltda.** apresentou o seu **RECURSO**, arguindo, resumidamente, os aspectos descritos no Relatório do Pregoeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2023.

A empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais** apresentou, de forma tempestiva, suas **CONTRARRAZÕES**, constando, resumidamente, os aspectos descritos no Relatório do Pregoeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2023.

Pronunciando-se a respeito, o Pregoeiro, manifestou-se pelo indeferimento do **RECURSO** da empresa **Originalli Administradora e Corretora de Imóveis e Seguros Ltda.** e **RATIFICOU** a decisão proferida na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento, datada de 15/02/2023, tendo como fundamento legal as razões contidas em seu Relatório acostado ao Processo Administrativo nº 002/2023.

Ante o exposto e o que mais consta do Processo Administrativo nº 002/2023, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Pregoeiro, determinando em consequência:

- a. Que se dê conhecimento do presente resultado às empresas participantes do pleito;
- b. Que o processo administrativo tenha a sua sequência normal, dentro dos trâmites legais.

Londrina, 17 de março de 2023.



---

**Luciano Kühl**  
Diretor Presidente